



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 005 /2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Câmara Municipal de Tenório
Aprovado em 07/03/2025
Presidente

Adilson Cesar M. Conserva
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Tenório

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 413/2024, QUE TRATA DO QUADRO DE GRATIFICAÇÕES DE PESSOAL EM CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENÓRIO, Estado de Paraíba, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 413/2024, que trata do quadro de gratificações de pessoal em cargo em comissão, no tocante ao cargo de Administrador Escolar, compreendido como cargo em comissão a ser exercido por profissional do magistério com formação pedagógica adequada, passa a vigorar com a seguinte redação:

FUNÇÃO/CARGO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO (R\$)
Administrador Escolar	02	1.321,04

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 210/2009, bem como os demais anexos da Lei Municipal nº 413/2024.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

MANOEL VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Tenório/PB

RECEBIDO EM
14/02/2025
Itan de Souto Gomes

Itan de Souto Gomes
CHEFE DE GABINETE
Câmara Municipal de Tenório

1721.463/0001-01
CÂMARA MUNICIPAL DE TENÓRIO-PB
"Casa Ladislau Cordeiro de Lima"
Rua Antonio Tomaz, nº 125
CENTRO - CEP: 58665-000
TENÓRIO-PB



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENÓRIO
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

É com elevado respeito que submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei anexo, que propõe sobre o reajuste na gratificação do cargo em comissão de Administrador Escolar, previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 413/2024. Essa medida busca valorizar os profissionais responsáveis pela gestão das unidades de ensino, reconhecendo a importância de suas funções administrativas e pedagógicas.

A alteração não compromete o equilíbrio financeiro do município e está em conformidade com a legislação vigente. Além disso, mantém a exigência de que o cargo seja ocupado por servidores do Quadro Permanente com formação pedagógica.

Diante disso, solicitamos a aprovação desta proposta, que representa um avanço para a educação municipal.

Gabinete do Prefeito, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

MANOEL VASCONCELOS

Prefeito Municipal de Tenório/PB

PODER EXECUTIVO
TENÓRIO - PB